



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 959

25 de Maio de 2023

PG. 1/1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (art. 57, incisos I, II, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CONTRATANTE: "CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ", pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.937.936/0001-78 com sede na Avenida Itio Kondo nº 904, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Sr. VALDIR JOÃO ROSINSKI, brasileiro, casado, vereador, portador da CIRG nº 3.591.935-0 SESP/PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca.

CONTRATADO: "EDITORA NOROESTE LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.458.688/0001-12, com sede na Avenida Paraná, nº 1100, bairro Jardim América, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87705-190, neste ato representada por sua sócia administradora, MARIA LUIZA ZANNA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº. 1.497.836 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 634.378.139-00.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº. 04/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

As partes acima qualificadas, tendo firmado contrato administrativo nº 05/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação em imprensa escrita dos Atos Legais de licitações, e ainda aqueles documentos destinados à Prestação de Contas junto ao TCE/PR para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR. e considerando a justificativa e o ofício da CONTRATADA constante do processo, resolvem aditivar o referido contrato, da seguinte forma:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, através do presente Termo Aditivo, em comum e recíproco acordo com o **CONTRATADO**, nos termos da cláusula sétima, cláusula décima segunda e cláusula terceira, que tratam, respectivamente, do prazo, duração e valor do contrato nº 05/2021, resolvem promover a prorrogação dos prazos e o valor do contrato, com fincas no art. 57, incisos I e II, da lei nº 8.666/93, até 20 de abril de 2013, passando referidas cláusulas a vigorarem nos seguintes termos:

"**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO.** O prazo de execução desta licitação será de 48 (quarente e oito) meses. O prazo de vigência deste contrato ocorrerá por igual período a contar da assinatura do contrato."

"**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO.** O presente contrato terá o prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, até a total prestação de serviços, objeto do processo licitatório nº 06/2021, na modalidade Dispensa por Limite nº 04/2021, de 10.05.2021, iniciando em 01.06.2021 e podendo sua vigência perdurar até a data de 01.06.2025."

"**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação de serviços de publicação em imprensa escrita dos Atos Legais de licitações, e ainda aqueles documentos destinados à Prestação de Contas junto ao TCE/PR, para uso contínuo e interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR., ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 05/2021, de 01 de junho de 2021.

Nova Londrina, 24 de maio de 2023.

EDITORA NOROESTE LTDA.
MARIA LUIZA ZANNA DE CARVALHO
SÓCIA ADMINISTRADORA

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

ADRIANA QUINA DE SOUZA
CPF: 049.528.659-16



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4eUXcK neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA